



PORTARIA n.º 3.408, de 16 de Dezembro de 2.016.

Regulamenta a Lei nº 2.457/16, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos profissionais da Educação Municipal do Ensino Básico da Rede Pública.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 5º da Lei Municipal nº 2.457, de 08/12/2016,

Resolve:

Art. 1.º - O pagamento do abono, referido na Lei 2.457/2016, será realizado em conjunto com a folha de pagamento do mês 12/2016, aos profissionais do Magistério Municipal do Ensino Básico da Rede Pública, que estiverem em efetivo exercício de suas atividades.

Art. 2.º - A forma de rateio se dará utilizando como base o valor de R\$2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) por dia trabalhado, considerando os 366 dias do ano para o cálculo.

Art. 3.º - Além do abono, os servidores que tiveram até 05 faltas receberão um prêmio que obedecerá o seguinte critério:

N.º de faltas	Prêmio
0 (zero)	R\$ 270,00
1 (uma)	R\$ 200,00
2 (duas)	R\$ 150,00
3 (três)	R\$ 100,00
4 (quatro)	R\$ 50,00
5 (cinco)	R\$ 25,00

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 16 de Dezembro de 2.016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal